

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	03
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	04
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	06
05	PESQUISA DE PREÇO	07 a 12
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	13
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	15
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	16
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17 e 18
11	TERMO DE REFERENCIA	19 a 29
12	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	30 e 31
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	32 a 51
14	ATA	52
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	53 a
16	MINUTA DO CONTRATO	54 a 58
17	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	59
18	PARECER JURICO	
29	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO	
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	
21	CONTRATO	
22	EXTRATO DO CONTRATO	
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

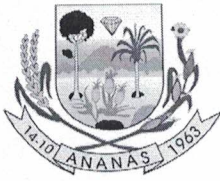
Solicito a abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema Operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO.**

Justifica-se a contratação pela necessidade da Câmara Municipal de uma plataforma capaz de fornecer dados consistentes e relatórios claros, atendendo aos padrões de qualidade exigidos por órgãos auditores renomados, como o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO). Além disso, a utilização de um sistema de software proporcionará maior transparência e agilidade na gestão dos processos internos da Câmara Municipal, contribuindo para uma administração mais eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

MARCILON ALVES DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo referente à **Prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema Operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO.**

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00490	NÚMERO/ANO:	35/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	15/02/2024 08:38	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS			NÚMERO ASSUNTO:	26/2024
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20
DESTINO:	PROTOCOLO				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

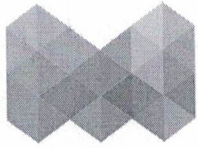
Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 35/2024.

Certifico que foram delimitadas as especificações do produto, na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software com acesso a quaisquer dispositivo eletrônico com internet (Celular, computador, tablet, etc).• Treinamento dos funcionários na utilização do sistema.• Suporte e manutenção do sistema.	Serviços	10 parcelas


SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras



Megasoft

GOIÂNIA - GO
Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd. 117, Lts. 24/26
Setor Santa Geneveva
CEP 74.672-430 - Goiânia - GO

PALMAS - TO
Av. LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 14, Salas 01 e 02, Centro
CEP 77.020-098 - Palmas - TO

FIS. 07

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- SISTEMA MEGASOFT WEB -

À Câmara Municipal de Ananas

Primeiramente agradecemos o interesse por nosso produto. Nosso objetivo é a elaboração de softwares capazes de automatizar os processos internos e capacitar seus usuários e gestores a tomarem decisões baseadas em dados reais, num menor espaço de tempo com confiabilidade, agilidade, mobilidade e flexibilidade necessária. Estamos através deste documento relacionando nossos produtos, serviços e valor do investimento que envolvem a locação do Sistema Megasoft Web, denominado de **MEGAADMWEB**.

Produto MegaAdmWeb

Nosso Sistema MegaAdmWeb é composto pelos seguintes módulos:

✓ **Módulo Contabilidade:**

PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral e Protocolo Web.

✓ **Módulo Gestão de Compras:**

Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota e Assistência Social.

✓ **Módulo Recursos Humanos:**

Folha de Pagamento, Dossiê e Previdência Social.

✓ **Módulo Portal da Transparência**

Publicação dos dados públicos segundo a Lei Complementar 131/2009.

✓ **Módulo Banco de Dados:**

O banco de dados do município será disponibilizado na “nuvem”, facilitando o acesso às informações. Os Backups serão automáticos.

Serviços MegaAdmWeb

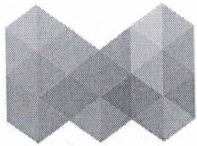
São os serviços agregados ao nosso Sistema MegaAdmWeb:

✓ **Migração de Dados**

Os dados utilizados pelo cliente em sistemas anteriores serão migrados para o sistema MegaAdmWeb. O cliente terá a tranquilidade de aproveitar os dados que foram inseridos no sistema anterior e os utilizar no MegaAdmWeb.

✓ **Implantação**

A instalação e configuração do sistema MegaAdmWeb será toda realizada pela equipe Megasoft. O serviço inclui instalação e/ou configuração do equipamento servidor do sistema MegaAdmWeb, incluindo os softwares Básicos, Servidores de Aplicação e de Bancos de Dados.



Megasoft

GOIÂNIA - GO

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd. 117, Lts. 24/26

Setor Santa Genoveva

CEP 74.672-430 - Goiânia - GO

PALMAS - TO

Av. LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 14, Salas 01 e 02, Centro

CEP 77.020-098 - Palmas - TO

FIS. 08

✓ Capacitação/Treinamento

Será disponibilizado para os usuários uma capacitação e treinamento relacionados aos módulos MegaAdmWeb em que irão atuar.

✓ Atualização

Atualização de módulos de acordo com as necessidades dos clientes. Estas atualizações são oriundas de novas legislações por parte dos órgãos fiscalizadores (TCM-Go, TCU, TCE-To, Sefip, Rais, Dirf), ou de novas funcionalidades que trarão novos benefícios ao cliente.

✓ Suporte

O usuário terá atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, para quaisquer dúvidas que possam surgir na utilização e manutenção dos produtos contratados.

✓ Solicitação de Novos Recursos

O cliente poderá requerer a inclusão de novos recursos, os quais serão aprovados por uma equipe técnica, sempre com o objetivo da melhoria do nosso produto.

Valor do Investimento

O objetivo desta proposta é a informatização Web dos setores públicos através da utilização dos módulos do nosso produto MegaAdmWeb, assim, pela locação de todos os serviços e produtos inseridos nesta proposta para o ano de 2024, será cobrado o valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) mensais. O contrato deverá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM. Proposta válida por trinta dias.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

Dr. Erivelton Melo
Diretor Comercial Megasoft

Gestão 2023/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fls. 09

CONTRATO Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E A
EMPRESA **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, Poder Legislativo Municipal, R. Dona Sena, nº 32, Sandolândia - TO, 77478-000, inscrito no CNPJ — MF sob o nº 37.344.603/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4035143 SSP-GO e CPF Nº 854.982.111-04, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa da Ilha, S/N, Zona Rural, Sandolândia - TO.

CONTRATADA: **H.LOPES SISTEMA EIRELLE - EPP**, inscrita CNPJ sob nº 01.689.869/0001-58, com sede à Avenida Dep. Jamel Cecílio, Nº2690, Qd B26, LT16/17, Sala 1805, Jardim Goiás, Goiânia - GO, que tem com responsável técnico **Helter Vieira da Silva Lopes**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 674.448.906-25 e cédula de identidade nº MG2-954.436 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 53, nº280, Apto 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 006/2024, com fundamento no Art. 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 11 (onze) meses, sendo dividido em 12(doze) parcelas.

[Signature] 1



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
C. N. P. J.: 01.643.793/0001-20
CONTRATO Nº 005/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços de software especializado na cessão de uso de direito de software de gestão pública.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.643.793/0001-20, estabelecida na AV São Francisco, nº 307, Centro, Luzinópolis/TO, neste ato, representado pelo Chefe do Legislativo Municipal, Vereador Presidente Sr. Francisco de Souza Silva, brasileiro, pessoa pública, inscrito no CPF nº 921.235.112-34, RG nº 1724063 SSP/TO, domiciliada na Av. Pedro Selador, s/n, Centro, Luzinópolis/TO.

CONTRATADA: **L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.434.377/0001-73, com sede na Rua Olavo Bilac, 226, Centro, Ananás - TO, CEP: 77.890-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06322272360, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 014.033.571-45, residente e domiciliado na cidade Araguaína - TO, na Rua 33, S/N, Lote 10, Quadra 10, Loteamento Parque do Lago.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Contratação de serviço especializado na cessão de uso de direito de software de gestão pública para atender as necessidades da câmara municipal de Luzinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

C. N. P. J.: 01.643.793/0001-20

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **05/01/2024** extinguindo-se em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

- 6.1 - Constituem motivo para a extinção contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 8.1 - O valor total do presente avença é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, distribuídas em **12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Pela execução o objeto, o CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância proporcional que será paga em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado mediante a execução do objeto contratado, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, na proporção da respectiva execução de acordo com o período



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

C. N. P. J.: 01.643.793/0001-20

respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

1.1.1.31.1.2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Tocantinópolis - TO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luzinópolis/TO, 05 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

CNPJ sob o nº 01.643.793/0001-20

Francisco de Souza Silva

CPF nº 921.235.112-34

Vereador Presidente

CONTRATANTE

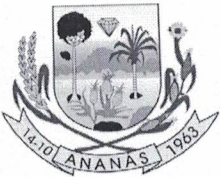
L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 40.434.377/0001-73

LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA,

CPF: nº 014.033.571-45

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO

Certifico que foram realizadas cotações de preços conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO (2024)		CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO (2024)		SISTEMA MEGASOFT WEB CNPJ N° 10.451.784/0001-28	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO.	MESES	10	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.520,00		R\$ 18.000,00		R\$ 11.868,00
ESTIMATIVA					R\$ 16.173,33				

Certifico ainda que foram realizadas pesquisas no SICAP – LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da contabilidade e disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: SERV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - P J

FICHA:	000465
ÓRGÃO:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	000001 - ACÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO:	339040 - SERV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - P J
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,60.000,00
SUBELEMENTO:	02 - Locação de Softwares

Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

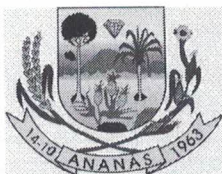
Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02

Valor disponível para empenho R\$ 28.620,00

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 21 de fevereiro de 2024.


Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

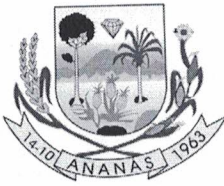
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o Processo Administrativo nº 35/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO.**

Ananás/TO, aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 16

PORTARIA nº 29, de 21 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao prosseguimento de dispensa de licitação e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativos devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

RESOLVE:

I - Autorizar o prosseguimento da dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº 35/2024, nos termos descritos abaixo:

- **OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema Operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO.

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.173,33 (Dezesseis mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à indicação do fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 09/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 35/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

DADOS DO AVISO:

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema da Câmara Municipal de Ananás/TO.
PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:	Data de início de recebimento de propostas: 22/02/2024 - 08:00hrs. Data de limite de recebimento de proposta: 27/02/2024 - 09:00hrs.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.
OBSERVAÇÃO:	Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br , www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

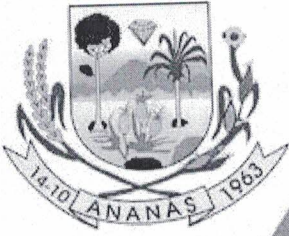
Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Data: 21/02/2024 12:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 138

ANANÁS - TO

quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.....	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.....	1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 35/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

Data de início de recebimento de propostas:

22/02/2024 - 08:00hrs.

Data de limite de recebimento de proposta:

27/02/2024 - 09:00hrs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.

OBSERVAÇÃO:

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 26/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

Data de início de recebimento de propostas:

22/02/2024 - 08:00hrs.

Data de limite de recebimento de proposta:

27/02/2024 - 09:00hrs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.

OBSERVAÇÃO:

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 138



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **035/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 22/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 27/02/2024 - 09:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 27/02/2024 - 09:30hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referencia/ Edital: www.ananas.to.leg.br e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

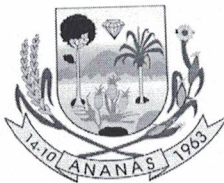
- 2.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema da Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a contratação pela necessidade da Câmara Municipal de uma plataforma capaz de fornecer dados consistentes e relatórios claros, atendendo aos padrões de qualidade exigidos por órgãos auditores renomados, como o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).
- 3.2. A utilização de um sistema de software proporcionará maior transparência e agilidade na gestão dos processos internos da Câmara Municipal, contribuindo para uma administração mais eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Especificações e quantidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 30

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	10 parcelas	Serviços	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software com acesso a quaisquer dispositivo eletrônico com internet (Celular, computador, tablet, etc).• Treinamento dos funcionários na utilização do sistema.• Suporte e manutenção do sistema.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

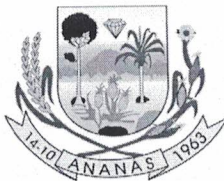
6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 16.173,33 (dezesesseis mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotações enviadas via e-mail e confrontadas com pesquisas realizadas no SICAP-LCO (modulo publico), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. As despesas por onde correrá a Dispensa de Licitação será pela seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.40	1.500.0000.000000	465

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação e dúvidas técnicas serão fornecidas pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda. *016*

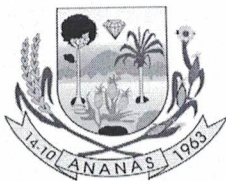
10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

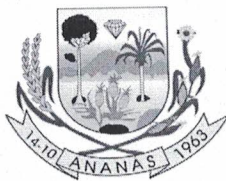
10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (**Anexo IV**).

Câmara de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I	
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS** (em papel timbrado da licitante)	
Nome completo:	
RG Nº:	CPF Nº
<p>DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:</p>	
<p>a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;</p>	
<p>b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;</p>	
<p>c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.</p>	
<p>d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.</p>	
<p>e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

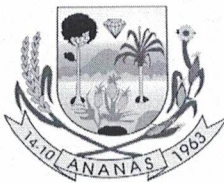
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma acobiar fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

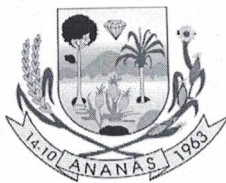
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública
cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº
147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente da penalidades previstas no
subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial
cabível.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

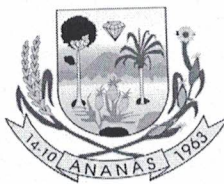


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software com acesso a quaisquer dispositivo eletrônico com internet (Celular, computador, tablet, etc). • Treinamento dos funcionários na utilização do sistema. • Suporte e manutenção do sistema 		
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco:					
N° da Agência:					
N° Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

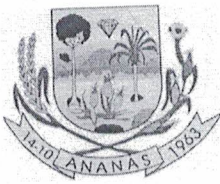
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 30

PORTARIA nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 31

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 02/02/2024

SECRETARIA



Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA NIRE (filial): 17900164608 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: TOC2401964080				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 17900164608 CNPJ: 10.451.784/0002-09 Endereço Completo QUADRA ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK, Nº 40, CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 02 , PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP:77001016						
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/12/2022</td> <td>20200535030</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Número	09/12/2022	20200535030	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número					
09/12/2022	20200535030					
Ato/eventos 310 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 11:26:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **SSMDQSUD**.



TOC2401964080

Erlan Souza Milhomem
 Secretário Geral



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.451.784/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

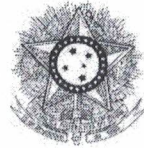
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:55:19 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **9EDA.4A20.0F5F.25BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Função: Coordenadora de Serviços Jurídicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.451.784/0002-09
Certidão n°: 66209000/2023
Expedição: 22/11/2023, às 09:48:13
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.451.784/0002-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ruata Ferreira dos Santos Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2404975

Fls. 36
ALVARÁ Nº
2024000602

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA - CCP 375478
MEGASOFT INFORMATICA

CPF/CNPJ: 10.451.784/0002-09

ENDEREÇO: ACNO I, AV. JK, CONJ. 01, 03 A 06, LOJA 34, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
103 N - I, AV. JK, Nº 40, LOJA 34, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 12/01/2024 VALIDADE: 31/01/2025 Nº PROCESSO: 2023000595

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 55.00 m2

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRINCIPAL	Não	Não	Sim
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Não	Não	Não

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
7 de Fevereiro de 2024 às 15:50

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QRCODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: 16ab4.45d75-426959




Renata Ferreira dos Santos Leite

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B3
 Tipo de Fornecedor: MONOFASICO
 COMERCIAL/COMERCIAL
 Tensão Nominal em Volts: 220
 Lim. mín.: 202
 Lim. máx.: 231

VEGASOFT INFORMATICA LTDA
 JUADEIRA 103 N SIN AV JK RUA NO 01 LT03A LOJA 34 - PLANO DIRETOR NORTE
 CEP 77001-011 - PALMAS / TO (51) 332.1222
 Telefone: 07-0122-180-71150

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3038198-2
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5115823595

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2023	21/11/2023	R\$ 1.389,48



NOTA FISCAL Nº 3862591 - SÉRIE -001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/11/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfeportal.sivva.to.gov.br/nfeconsulta>
 Chave de Acesso
 1723 1125 0860 3400 0171 6800 1003 8825 6120 9068 8378

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Atenção: Na Nota de Entrega de Distribuição (NEI) deve constar:
 - A responsabilidade de adequação da estrutura de rede, cabendo ao usuário o ônus de custeio de eventuais obras e serviços.
 - Quando houver alteração de diagnóstico e atendimento não gratuito, a alteração nos valores deve ser justificada, sendo válida a partir da data de emissão.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Período de Consumo
13/10/2023	13/11/2023	31	14/12/2023

ID DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	Bases Calc.	Alíq.	ICMS	Tributa	
			c/ tributos	Total					ICMS (R\$)
Consumo em kWh	kWh	1305	1,05510	1.372,20	63,82	1.312,20	20	262,44	0,755510
CARGOS E SERVIÇOS				77,28	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL: 1389,48 63,82 1312,2 262,44									

CONSUMO FATURADO	MÊS	DIA	Tribute	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Resolução	Gratuidade	Parâmetros	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo
W5115823595	kWh	Total	33616	34021	1	1305

Situação de Débitos: **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030381982
 Esta Nota Fiscal conta de energia fica disponível para pagamento a partir de 13/11/2023

GAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

593.10046 27628.019005 00187.785852 5 95410000138948

SADOR MEGASOFT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 37.615.788/0003-12

ADRA 103 N SIN AV JK RUA NO 01 LT03A LOJA 34 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS / TO - CEP 77001011


Iso-Numero	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
018178585	3038198-2023-11-9	21/11/2023	1389,48	

NEFIICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
 Av. LQ4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Beneficiário: 390031804-0

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Remover Fatura de conta auto



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Fls. 38

Número da Certidão:

5409732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ 10.451.784/0002-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACNO 1 103 NORTE AV. JK CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SAL

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024 - 11h 59m 07s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Renata Ferreira dos Santos Loure

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.451.784/0002-09
Razão Social: MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA
Endereço: Q ACNO 1 103 NORTE AV JK 40 CONJ 01 LT 03A LJ34 / PLANO DIRETOR
NORTE / PALMAS / TO / 77001-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

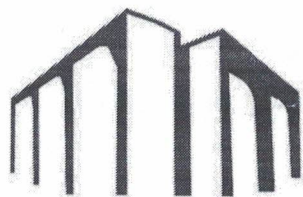
Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020300514336357564

Informação obtida em 07/02/2024 11:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renata Figueira dos Santos Bute



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 9d224b32

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA

CNPJ n. 10.451.784/0002-09

Certidão emitida em: 19/01/2024, às 14:44:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 19/01/2024, 14:44:57



Remota F. Inveniente des 5 auto hab t
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.451.784/0002-09
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2018

NOME EMPRESARIAL
MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEGASOFT INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK

NÚMERO
40

COMPLEMENTO
CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 02

CEP
77.001-016

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3225-2350/ (63) 3229-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 12:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **10.451.784/0002-09**

Contribuinte: **MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA** Inscrição: **2404975**

Endereço oficial: **ACNO I, AV. JK, CONJ. 01, LOTE 03 A 06, LOJA 34, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 N - I, AV. JK, Nº 40, LOJA 34, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **10.451.784/0002-09**

Código de validação: **9587c.36c4d.c639b-988279**

Palmas, 2 de Janeiro de 2024 às 09:21.

Certidão válida até 2 de Março de 2024

Prefeitura Municipal de Palmas

Handwritten signatures and notes on the right margin.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.451.784/0002-09
Razão Social: MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA
Endereço: Q ACNO 1 103 NORTE AV JK 40 CONJ 01 LT 03A LJ34 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77001-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203494396972494

Informação obtida em 05/03/2024 09:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5505657

44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ 10.451.784/0002-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACNO 1 103 NORTE AV. JK CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SAL

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Março de 2024 - 09h 26m 23s

Emitida Via INTERNET

tenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

035/2024.

ANEXO I	
DECLARAÇÕES DIVERSAS**	
Nome completo: EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE	
RG Nº:	4272404 DGPC/GO CPF Nº 006.806.191-94
DECLARO , sob as penas da Lei, que o licitante MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA , participante da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, Processo nº035/2024:	
a)	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b)	Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
c)	Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
d)	Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

45

Emp D T...

**MATRIZ GOIÂNIA-GO**

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Buritis, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Palmas/TO, 04 de março de 2024

MEGA SUPORTE E
SERVICOS
LTDA:10451784000209Assinado de forma digital por
MEGA SUPORTE E SERVICOS
LTDA:10451784000209
Dados: 2024.03.04 11:44:37 -03'00'**MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**CNPJ N°: 10.451.784/0002-09
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
CPF n°: 006.806.191-94



MATRIZ GOIÂNIA-GO

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Burtis, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE, portador do RG nº 4272404 DGPC/GO e do CPF nº 006.806.191-94, representante legal do licitante **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**, participante da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, Processo nº 035/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma acoibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

Renata Ferreira dos Santos

**MATRIZ GOIÂNIA-GO**

Rua Apinagés c/ Rua Bororó, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Buritis, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Palmas/TO, 04 de março de 2024

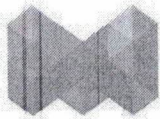
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS
LTDA:10451784000209Assinado de forma digital por MEGA
SUPORTE E SERVIÇOS
LTDA:10451784000209
Dados: 2024.03.04 11:44:50 -03'00'**MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N°: 10.451.784/0002-09

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE

CPF n°: 006.806.191-94

Renata Ferreira dos Santos



Megasoft

MATRIZ GOIÂNIA-GO

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Buritís, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

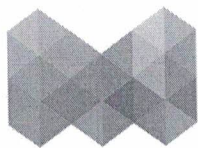
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 10.451.784/0002-09 e Inscrição Estadual nº isento, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 4272404 DGPC/GO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente da penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Palmas/TO, 04 de março de 2024

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA:10451784000209
 Assinado de forma digital por MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA:10451784000209
 Dados: 2024.03.04 11:45:01 -03'00'

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº: 10.451.784/0002-09
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
 CPF nº: 006.806.191-94

Remota Emissão da Santa Fe



Megasoft

GOIÂNIA - GO
Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd. 117, Lts. 24/26
Setor Santa Geneveva
CEP 74.672-430 - Goiânia - GO

PALMAS - TO
Av. LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 14, Salas 01 e 02, Centro
CEP 77.020-098 - Palmas - TO

F.S. FO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- SISTEMA MEGASOFT WEB -

À Câmara Municipal de Ananas

Primeiramente agradecemos o interesse por nosso produto. Nosso objetivo é a elaboração de softwares capazes de automatizar os processos internos e capacitar seus usuários e gestores a tomarem decisões baseadas em dados reais, num menor espaço de tempo com confiabilidade, agilidade, mobilidade e flexibilidade necessária. Estamos através deste documento relacionando nossos produtos, serviços e valor do investimento que envolvem a locação do Sistema Megasoft Web, denominado de **MEGAADMWEB**.

Produto MegaAdmWeb

Nosso Sistema MegaAdmWeb é composto pelos seguintes módulos:

✓ **Módulo Contabilidade:**

PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral e Protocolo Web.

✓ **Módulo Gestão de Compras:**

Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota e Assistência Social.

✓ **Módulo Recursos Humanos:**

Folha de Pagamento, Dossiê e Previdência Social.

✓ **Módulo Portal da Transparência**

Publicação dos dados públicos segundo a Lei Complementar 131/2009.

✓ **Módulo Banco de Dados:**

O banco de dados do município será disponibilizado na “nuvem”, facilitando o acesso às informações. Os Backups serão automáticos.

Serviços MegaAdmWeb

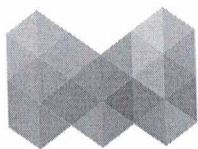
São os serviços agregados ao nosso Sistema MegaAdmWeb:

✓ **Migração de Dados**

Os dados utilizados pelo cliente em sistemas anteriores serão migrados para o sistema MegaAdmWeb. O cliente terá a tranquilidade de aproveitar os dados que foram inseridos no sistema anterior e os utilizar no MegaAdmWeb.

✓ **Implantação**

A instalação e configuração do sistema MegaAdmWeb será toda realizada pela equipe Megasoft. O serviço inclui instalação e/ou configuração do equipamento servidor do sistema MegaAdmWeb, incluindo os softwares Básicos, Servidores de Aplicação e de Bancos de Dados.



Megasoft

GOIÂNIA - GO

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd. 117, Lts. 24/26
Setor Santa Genoveva
CEP 74.672-430 - Goiânia - GO

PALMAS - TO

Av. LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 14, Salas 01 e 02, Centro
CEP 77.020-098 - Palmas - TO

Fis. 51

✓ Capacitação/Treinamento

Será disponibilizado para os usuários uma capacitação e treinamento relacionados aos módulos MegaAdmWeb em que irão atuar.

✓ Atualização

Atualização de módulos de acordo com as necessidades dos clientes. Estas atualizações são oriundas de novas legislações por parte dos órgãos fiscalizadores (TCM-Go, TCU, TCE-To, Sefip, Rais, Dirf), ou de novas funcionalidades que trarão novos benefícios ao cliente.

✓ Suporte

O usuário terá atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, para quaisquer dúvidas que possam surgir na utilização e manutenção dos produtos contratados.

✓ Solicitação de Novos Recursos

O cliente poderá requerer a inclusão de novos recursos, os quais serão aprovados por uma equipe técnica, sempre com o objetivo da melhoria do nosso produto.

Valor do Investimento

O objetivo desta proposta é a informatização Web dos setores públicos através da utilização dos módulos do nosso produto MegaAdmWeb, assim, pela locação de todos os serviços e produtos inseridos nesta proposta para o ano de 2024, será cobrado o valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) mensais. O contrato deverá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM. Proposta válida por trinta dias.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

Dr. Erivelton Melo
Diretor Comercial Megasoft



MATRIZ GOIÂNIA-GO

Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Burtis, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

ANEXO IV PROPOSTA						
Razão social: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA						
Nome fantasia: MEGASOFT INFORMATICA						
CNPJ Nº 10.451.784/0002-09						
Endereço: Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO						
Telefone: (62) 3412-5006						
E-mail comercial: comercial@megasoftgyn.com.br						
Cidade/estado: Palmas/Tocantins						
Porte: () microempresa (x) empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros						
OBJETO						
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total	
01	10	Serviços	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software com acesso a quaisquer dispositivo eletrônico com internet (Celular, computador, tablet, etc). Treinamento dos funcionários na utilização do sistema. Suporte e manutenção do sistema 	1.300,00	13.000,00	
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:						
Banco: Itaú						
Nº da Agência: 7832						
Nº Conta Corrente: 14141-5						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:						
Nome: EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE						
CPF: 006.806.191-94						
RG: 4272404 DGPC/GO						

**MATRIZ GOIÂNIA-GO**

Rua Apinagás c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP: 74.672-430 Goiânia, Goiás.

FILIAL PALMAS

ACNO I, Av JK, Galeria Buritis, Conj 01, Lote 3A, Sala 34, CEP 77.001-014, Palmas, Tocantins.

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Endereço residencial: Rua 36 s/nº Qd. G-17 Lts. 4/7 Apto 1502, Ed. Res. Chateou Bougainville, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.150-240
Profissão: Advogada
Cargo que ocupa na empresa: Diretora

Palmas/TO, 04 de março de 2024

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA:10451784000209
Assinado de forma digital por MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA:10451784000209
Dados: 2024.03.04 11:45:12 -03'00'

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.451.784/0002-09

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE

CPF nº: 006.806.191-94



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

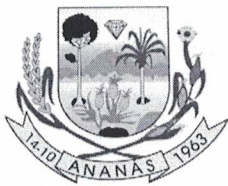
Fis. 52

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 035/2024, DISPENSA Nº. 009/2024 -ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e cinco minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado à Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação recebidos por envelope da Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 009/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.** Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas, verificou-se a seguinte proposta:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	Nº 10.451.784/0002-09	E-mail	R\$ 13.000,00

Após a verificação e rubrica da proposta apresentada, identificou-se que foi apresentada apenas uma proposta, proveniente da empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**, situada Avenida JK, Nº 40, Palmas/TO, CEP: 11001016, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09. A referida proposta está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Edital. A proposta da empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$13.000,00 (treze mil reais) em 10 parcelas de R\$1.300 (mil e trezentos reais)** está alinhada ao valor estimado. Posteriormente, procedeu-se à análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital, e constatou-se que a certidão negativa de débito emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF estavam próximas da data final de validade e considerando as recomendações do controle interno e jurídico foram atualizadas conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº 73, Art. 39. § 6º** que dispõe que “A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação”. Verificou-se que os anexos I, II e III exigidos no edital não estavam presentes, portanto, foi concedida a empresa um prazo de três dias úteis para enviar os anexos devidamente preenchidos. Além disso, constatou-se que o modelo da proposta enviada não correspondia ao modelo disponibilizado no edital. Mesmo com o valor da proposta corretamente apresentado, foi estipulado o mesmo prazo anteriormente concedido para que a empresa enviasse a proposta conforme o modelo do edital, visto que esta contém informações essenciais, tais como dados bancários e informações do representante legal da empresa que assinará o contrato, fundamentais para o bom andamento do processo com aproveitamento do procedimento e em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade. Os




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FIG. 53

anexos ausentes deverá constar junto à documentação antes de ser dar continuidade ao trâmite. A empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA** atendeu as demais disposições, sendo, portanto, considerada habilitada. Diante do exposto e não havendo mais nada a tratar, esta sessão encerrou-se às dez horas. Lavrou-se esta ata, que após leitura e aprovação, deve ser assinada pela Agente de Contratação e pela equipe de apoio.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.	MESES	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 13.000,00

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege contratos e licitações públicas, indicamos que a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.451.784/0002-09**, foi indicada como vencedora por ter sido a única a enviar proposta para julgamento e por ter oferecido um preço dentro do valor estimado para a dispensa, no montante de **R\$13.000,00**. Dessa forma, a proposta da empresa mencionada é considerada vencedora em apreço por se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

27 de fevereiro de 2024.


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 54

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da

Página 1 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 55

data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço** prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

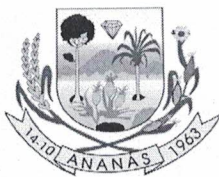
6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matricula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

Página 3 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339040.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF N° _____
- 2 - _____ CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 59

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ


Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023




PARECER JURÍDICO nº 11/2024

Referência: Processo Administrativo nº 35/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 09/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software. Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023.
POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

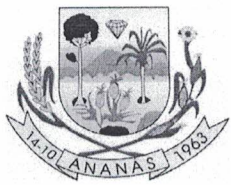
1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 35/2024, deflagrado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento do sistema operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO.
2. Constam dos autos os seguintes documentos principais:
 - a) check-list, doc. 2;
 - b) Formalização de demanda, doc. 3;
 - c) autorização do gestor, doc. 4;
 - d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
 - e) descrição do objeto, doc. 6;
 - f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 7-13;
 - g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 14-15;
 - h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 16;
 - i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 17-18;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 61

- j) termo de referencia/edital e anexos, doc. 19-29;
 - k) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 30-31;
 - l) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 32-44;
 - m) anexos, (doc. 45-49) e proposta de preço doc. 50-51B;
 - n) ata de julgamento da dispensa, doc. 52-53;
 - o) mapa de preços, doc. 53A;
 - p) minuta do contrato, doc. 54-58;
 - q) designação de fiscal de contrato, doc. 59;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 09/2024, em 08/03/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo.**

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

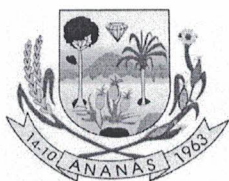
(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 62

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.

8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

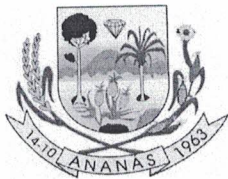
10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.

11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 63

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.
14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.
16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0002-09**, apresentada a melhor proposta para prestar os serviços.
17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços.
18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 64

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almeçados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Pág. 5

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fis. 65

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.
23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.
24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 66

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.
27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.
28. É o parecer, S.M.J.
29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.
30. Considerando a portaria nº 27/2024 que concedeu férias ao responsável pelo controle interno, esclarecemos que este controle poderá ocorrer *a posteriori*.
31. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

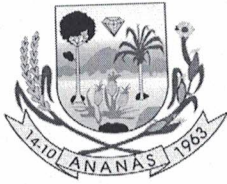
Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO
Data: 11/03/2024 12:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Darlan Moraes Ribeiro
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7

e-mail: prolegcma@gmail.com
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

67

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

DA EMPRESA CONTRATADA:

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida JK, Nº40, Palmas/TO.

DO VALOR:

Valor global de R\$13.000,00 (Treze mil reais).

DA BASE:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 009/2024, oriunda do processo administrativo nº 035/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 10.451.784/0002-09.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 11 de março de 2024.


ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
VIGÊNCIA 11/03/2024 A 31/12/2024
CONTRATO Nº 06/2024

Aos onze dias do mês de março do ano de 2024, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK, Nº 40, CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.451.784/0002-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE** têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 009/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema operacional da Câmara Municipal de Ananás/TO, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 11/03/2024 e término em 31/12/2024.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da

Página 1 de 5

ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Data: 2024.03.12 08:28:31 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 69

data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.12
08:26:48 -03'00'

Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 70

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF *****.791.341-****, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

Página 3 de 5

Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.12 08:27:20 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

71

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

ELZI PEREIRA
DE
SA:349650253
34

Assinado de forma
digital por ELZI
PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.12
08:27:44 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 72

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339040.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334

Assinado de forma digital por ELZI
PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.12 08:25:59 -03'00'

11 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

MEGA SUPORTE E SERVICOS
LTDA:10451784000209

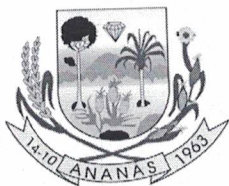
Assinado de forma digital por MEGA
SUPORTE E SERVICOS
LTDA:10451784000209
Dados: 2024.03.11 17:21:01 -03'00'

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Francisca Fernandes de Sousa CPF N° 024.892.303-33
- 2 - Marcilene Alves da Silva CPF N° 031.197.131-80



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no **CNPJ: 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 10.451.784/0002-09**, situada na Avenida JK, Nº 40, Palmas/TO, representada por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE** portadora do CPF **006.806.191-94**.

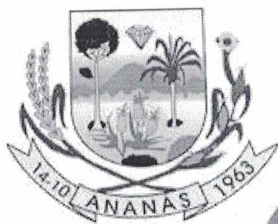
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 13.000,00 (Treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 12 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 147

ANANÁS - TO

terça-feira, 12 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO..... 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 10.451.784/0002-09, situada na Avenida JK, Nº 40, Palmas/TO, representada por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE** portadora do CPF 006.806.191-94.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 13.000,00 (Treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 12 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242,

Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: ATI PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ 07.824.368/0001-13, sediada na Avenida Betel, nº 189, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **ALDENIR LIMA NUNES**, com o CPF 153.733.123-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.202,75 (Dez mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 12 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2024- LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 46/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 08:00hrs do dia 12/03/2023 às 08:00hrs do dia 15/03/2023.

DATA DO JULGAMENTO: Às 08:30hrs do dia 15/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao>. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

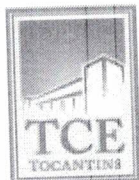
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA Assinado de forma digital por
DOURADO:02237263 FRANCISCO FERREIRA
000144 DOURADO:02237263000144
Dados: 2024.03.12 22:59:07 -03'00



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 147

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-9 024-739817L

Data Publicação

21/02/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **9 /2024**. Assinaturas:

13/03/2024 14:54:32 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

13/03/2024 14:55:09 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 13/03/2024 14:55:46 por ***49086***

Recibo de Entrega - 3ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-9-2024-739817C

Data Publicação

12/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato - de** número 9/2024 e do processo administrativo 9 /2024.

Assinaturas:

14/03/2024 13:53:24 por ***65025*** (Gestor)

14/03/2024 13:52:10 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 14/03/2024 13:54:32 por ***49086***